



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls.: _____

Proc.: _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 024, DE 10 DE JUNHO DE 1.999.

(Acréscce o inciso XV no artigo 224 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba).

Autor: Ver. Aurimar Mansano

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º – O artigo 224 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do seguinte inciso:

“Artigo 224 –

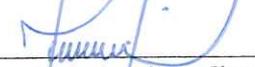
XV – Conselho Municipal de Entorpecentes de Caraguatatuba – CONMEC.”

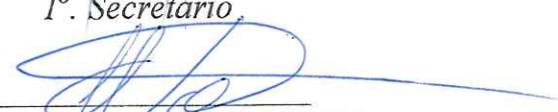
Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 10 de junho de 1999.


Celso Pereira
Presidente

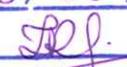

Sebastião Carlos Fernandes
Vice-Presidente


Juarez Pereira Pardim
1.º Secretário


Jorge Jacinto de Oliveira
2.º Secretário

Registrado e Publicado

Em 10/06/99


Tatiana Ribeiro Silva
ASS PARLAMENTAR